



PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

Fórum Min. Geraldo Barreto Sobral. Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500.

Centro Adm. Governador Augusto Franco. Aracaju/SE

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 8:00h às 17:00h

Tel. 3216-2363 - Home Page: [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br) - [vara1.atendimento@jfse.jus.br](mailto:vara1.atendimento@jfse.jus.br)

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

PROCESSO Nº 0806400-31.2020.4.05.8500 - 1ª Vara

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EXECUTADO: **JOSE MIRANDA DOS SANTOS**

**FINALIDADE**

PENHORAR e AVALIAR os veículos de placas IAM3E57 e KKX1837 (documento anexo), pertencentes ao executado **JOSE MIRANDA DOS SANTOS** (CPF nº 068.022.735-00), para o pagamento do débito no valor de R\$ 140.011,78 (cento e quarenta e oito mil e onze reais e setenta e oito centavos), mais acréscimos legais, se houver, das custas e dos honorários advocatícios, proveniente da ação supramencionada. O que feito, nomeie depositário, intimando-o a não abrir mão do depósito sem a prévia autorização deste Juízo. O Oficial de Justiça deverá fazer o registro na repartição competente.

INTIMAR o executado do auto de penhora e do laudo de avaliação, para oferecer, querendo, impugnação aos referidos atos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Rua Manoel Avelar Correia, nº 81, Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49045-830, telefone (79) 98865-2762.

Cópia do documento da restrição (id. 4058500.6022209) e despacho (id. 4058500.6503281).

**ENDEREÇO**

## ANEXOS

Márcia Rodrigues de Souza Moura

Técnico Judiciário

De ordem (Portaria nº PRT.0001.000004-6/2011-JF-1ª Vara)



Processo: **0806400-31.2020.4.05.8500**

Assinado eletronicamente por:

**MARCIA RODRIGUES DE SOUZA MOURA - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 14/06/2023 09:36:36

Identificador: 4058500.7083475

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23061409285965300000007102967

**PROCESSO Nº: 0806400-31.2020.4.05.8500 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**  
**EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**  
**EXECUTADO: JOSE MIRANDA DOS SANTOS**  
**1ª VARA FEDERAL - SE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

**CERTIDÃO**

Certifico que por duas vezes compareci ao endereço que consta no mandado e não encontrei o executado. No dia 05/07, retornei ao local e PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO do bem indicado, veículo de placa IAM3E57, conforme auto de penhora e avaliação, incluso. Fui informado pelo senhor José Miranda que o veículo de placa KRX1837 foi "vendido" e não sabia precisar a localização. Diante do exposto e não encontrando o outro veículo, devolvo o mandado para apreciação deste Juízo.



Processo: 0806400-31.2020.4.05.8500

Assinado eletronicamente por:

**LUIZ EDUARDO OLIVEIRA - Oficial de Justiça**

Data e hora da assinatura: 05/07/2023 12:57:30

Identificador: 4058500.7145446

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23070512482253100000007165080



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

Fórum Min. Geraldo Barreto Sobral. Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500.

Centro Adm. Governador Augusto Franco. Aracaju/SE

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 8:00h às 17:00h

Tel. 3216-2363 - Home Page: www.jfse.jus.br - vara1.atendimento@jfse.jus.br

### MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 0806400-31.2020.4.05.8500 - 1ª Vara

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EXECUTADO: **JOSE MIRANDA DOS SANTOS**

#### FINALIDADE


PENHORAR e AVALIAR os veículos de placas IAM3E57 e KXX1837 (documento anexo), pertencentes ao executado **JOSE MIRANDA DOS SANTOS** (CPF nº 068.022.735-00), para o pagamento do débito no valor de R\$ 140.011,78 (cento e quarenta e oito mil e onze reais e setenta e oito centavos), mais acréscimos legais, se houver, das custas e dos honorários advocatícios, proveniente da ação supramencionada. O que feito, nomeie depositário, intimando-o a não abrir mão do depósito sem a prévia autorização deste Juízo. O Oficial de Justiça deverá fazer o registro na repartição competente.

INTIMAR o executado do auto de penhora e do laudo de avaliação, para oferecer, querendo, impugnação aos referidos atos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Rua Manoel Avelar Correia, nº 81, Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49045-830, telefone (79) 98865-2762.

#### ENDEREÇO

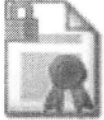
Cópia do documento da restrição (id. 4058500.6022209) e despacho (id. 4058500.6022209)

  
05-07-2023

Márcia Rodrigues de Souza Moura

Técnico Judiciário

De ordem (Portaria nº PRT.0001.000004-6/2011-JF-1ª Vara)



Processo: **0806400-31.2020.4.05.8500**

Assinado eletronicamente por:

**MARCIA RODRIGUES DE SOUZA MOURA - Diretor de Secretaria**

**Data e hora da assinatura:** 14/06/2023 09:36:36

**Identificador:** 4058500.7083475



23061409285965300000007102967

**Para conferência da autenticidade do documento:**

<https://pje.jfse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

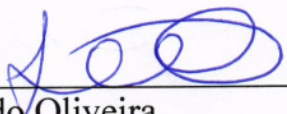
## AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

**Processo nº:** 0806400-31.2020.4.05.8500  
**Autor:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Réu:** JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, após as formalidades de praxe, PROCEDI À PENHORA do bem indicado, um veículo de placa 1AM3E57, O1 VEICULO HONDA/CITY LX FLEX  
2008/2010, QUE AVALIO EM R\$ 45.000,00  
(QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

*José Miranda dos Santos*

Aracaju, 04 DE JULHO DE 2023

  
Luiz Eduardo Oliveira  
Oficial de Justiça Federal

O VEICULO DE PLACA KRX 1837, FOI VENDIDO  
& NÃO SABE PRECISAR O PARADEIRO.

*José Miranda dos Santos*



Processo: 0806400-31.2020.4.05.8500

Assinado eletronicamente por:

LUIZ EDUARDO OLIVEIRA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 05/07/2023 12:57:30

Identificador: 4058500.7145447

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2307051257013850000007165081